

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 10.243, de 30 de agosto de 1977.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.247, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da autarquia a fim de efetuar pagamentos a Pessoal e Reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Departamento de Edifícios e Obras Públicas, um crédito de Cr\$ 13.916.000,00 (treze milhões, novecentos e dezesseis mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL — PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

CÓDIGO					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PIA			3.0.0.0	4.0.0.0	
03	07	025	02	001	Administração e Planejamento	13.916.000	—	13.916.000
					Administração	13.916.000	—	13.916.000
					Edificações Públicas	13.916.000	—	13.916.000
					Administração de Obras	13.916.000	—	13.916.000
					TOTAL	13.916.000	—	13.916.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto 10.243, de 30 de agosto de 1977.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.248, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo — IMESC

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da autarquia, a fim de efetuar pagamentos a "Pessoal e Reflexos",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Instituto de Medicina e de Criminologia de São Paulo — IMESC, um crédito de Cr\$ 721.000,00 (setecentos e vinte e um mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 17.55 — INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO — IMESC

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	PIA			3.0.0.0	4.0.0.0	
02	10	054	02	001	Judiciária	721.000	—	721.000
					Ciência e Tecnologia	721.000	—	721.000
					Pesquisa Científica	721.000	—	721.000
					Serviços Técnicos e Periciais	721.000	—	721.000
					TOTAL....	721.000	—	721.000

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Decreto n.º 10.243, de 30 de agosto de 1977.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macêdo, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 15.57 — DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		03.07.025
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	13.916.000	13.916.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	8.708.073	8.708.073
3.1.1.0	PESSOAL	8.708.073	8.708.073
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	8.708.073	8.708.073
3.2.0.0	Transferências Correntes	5.207.927	5.207.927
3.2.3.0	TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.660.588	4.660.588
3.2.3.1	INATIVOS	4.520.260	4.520.260
3.2.3.3	SALÁRIO FAMÍLIA	140.328	140.328
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	547.339	547.339
	TOTAL	13.916.000	13.916.000

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão 17.55 — INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	Subprogramas
Código	ESPECIFICAÇÃO		02.10.054
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	721.000	721.000
3.1.1.0	Despesas de Custeio	649.649	649.649
3.1.1.0	Pessoal	526.768	526.768
3.1.1.1	Pessoal Civil	526.768	526.768
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	122.881	122.881
3.2.0.0	Transferências Correntes	71.351	71.351
3.2.3.0	Transferências de Assistência e Previdência Social	3.470	3.470
3.2.3.3	Salário Família	3.470	3.470
3.2.5.0	Contribuições de Previdência Social	67.881	67.881
	TOTAL	721.000	721.000

DECRETO N.º 10.249, DE 30 DE AGOSTO DE 1977

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da autarquia, a fim de efetuar pagamentos a "Pessoal e Reflexos",

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, um crédito de Cr\$ 25.623.000,00 (vinte e cinco milhões e seiscentos e vinte e três mil cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: